



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Licenc. Ambiental	12040000085/20	06/05/2020 09:04:38	NÚCLEO DE APOIO REGIONAL

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00344769-5 / MARIA CLEONICE MENDES CORDEIRO DA COSTA	2.2 CPF/CNPJ: 704.645.026-91	
2.3 Endereço: RUA RUA HUMBERTO GOMES, 288 CASA	2.4 Bairro: VILA NOVA	
2.5 Município: VARZELANDIA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.450-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00344769-5 / MARIA CLEONICE MENDES CORDEIRO DA COSTA	3.2 CPF/CNPJ: 704.645.026-91	
3.3 Endereço: RUA RUA HUMBERTO GOMES, 288 CASA	3.4 Bairro: VILA NOVA	
3.5 Município: VARZELANDIA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.450-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Girau Bebedouro	4.2 Área Total (ha): 15,8600
4.3 Município/Distrito: VARZELANDIA	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: Livro: Folha: Comarca: VARZELANDIA	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 598.620 Datum: SIRGAS 2000
	Y(7): 8.266.280 Fuso: 23L

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 72,59% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		3,0000	ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		3,0000	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>
Caatinga				3,0000
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerrado				3,0000
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	598.620	8.265.840
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Infra-estrutura	Abertura de vias			3,0000
<b>Total</b>				<b>3,0000</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
LENHA FLORESTA NATIVA		22,98	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Extrema.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### 1 Histórico:

Data de formalização do processo: 06/05/2020

Data de solicitação de informações complementares: 08/06/2020

Data do recebimento de informações complementares: 09/07/2020

Data da vistoria: 10/07/2020

Data de emissão do parecer técnico: 16/07/2020

### 2 Objetivo:

O objetivo deste parecer é a análise do requerimento de intervenção ambiental, protocolizado pela Sra<sup>a</sup>. Maria Cleonice Mendes Cordeira (CPF: 704.645.026-91), para a supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em 3 (três) hectares da Fazenda Girau Bebedouro, Varzelândia, MG., visando a implantação de infraestrutura.

### 3 Caracterização do imóvel/empreendimento:

3.1 do imóvel rural: Fazenda Girau Bebedouro, Varzelândia, MG.

Possui área total de 15,86 hectares (conforme a Declaração de Posse), equivalente a 0,32 módulos fiscais. Está inserido no Bioma Caatinga e o município possui cobertura vegetal de 72,59 %.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3170909-FA916BA0FA55424999A1A151C9AF0854

- Área total: 15,87 ha

- Área de reserva legal: 3,19 ha

- Área de preservação permanente: 0 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 2,68 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 3,19 ha ( ) A área está em recuperação ( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

( X ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( X ) Dentro do próprio imóvel ( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

### 4 Intervenção ambiental requerida:

A vegetação é caracterizada como cerrado. Através das imagens de satélite, pode-se constatar que a área já teve a vegetação suprimida em anos anteriores. Foi informado um volume de lenha de floresta nativa de 22,98 m<sup>3</sup>, o que está condizente com o tipo de vegetação e com o estágio de regeneração. O material lenhoso será utilizado na propriedade.

Não foi apresentado inventário florestal considerando que a área requerida é inferior a 10 hectares, conforme a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

A intervenção visa abrir vias de acesso ao longo e no interior da propriedade com a finalidade de posterior divisão.

### 4.1 Eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Alta

- Prioridade para conservação da flora: Muito Alta

- Prioridade para conservação Biodiversitas: Extrema

- Unidade de conservação: Não se aplica

- Área indígenas ou quilombolas: Não se aplica

- Outras restrições: Não se aplica

#### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A propriedade não possui nenhuma atividade já implantada e a infraestrutura que será construída na área requerida deste processo via a abertura de vias e acesso para as futuras glebas que serão geradas após a divisão da propriedade em análise.

A atividade declarada ("Infraestrutura: abertura de vias") não está listada na DN 217/17, sendo dispensada de licenciamento ambiental, nos termos do artigo 10 da mesma deliberação.

#### 4.3 Vistoria realizada:

Foi verificado que a propriedade se encontra em área do Bioma Caatinga e que os 15,86 hectares possuem vegetação nativa. A planta topográfica planimétrica, o plano simplificado de utilização pretendida e as informações prestadas pela empreendedora estão condizentes com o que foi verificado através das imagens de satélite utilizadas. Não foram identificadas áreas subutilizadas, atividades já implantadas ou áreas de preservação permanente.

##### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: plana;
- Solo: latossolo;
- Hidrografia: Bacia Federal do São Francisco; Bacia Estadual do Rio Pandeiros; UGRH SF9.

##### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: cerrado;
- Fauna: Veado, tatu, siriema, coelho, cobras e pequenos répteis, etc.

#### 4.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos: perda e fragmentação de habitat; redução da biodiversidade; exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento, além da diminuição da disponibilidade de alimento; alteração da paisagem; aumento da pressão antrópica sobre biótopos.

Medidas mitigadoras: não fazer uso de fogo sem autorização; preservar as áreas remanescentes; proteção da Reserva Legal; conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo, utilizar meios de afugentamento de fauna, e adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Tomadas as devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

#### 6 Análise Técnica:

A intervenção requerida é comum e necessária às futuras divisões da propriedade, pois facilitará o acesso as futuras propriedades e delimitará essas de forma mais precisa.

Tendo em vista a existência de um solo arenoso, deve-se ter as precauções necessárias para não propiciar que os processos erosivos venham a degradar o local, tanto nas áreas intervindas quanto outras com remanescentes de vegetação nativa.

A área já foi objeto de supressão de vegetação em anos anteriores, pois há áreas desprovidas de vegetação. Sendo que essas intervenções foram realizadas antes de 2008, conforme imagens históricas de satélites.

Não foram identificados impedimentos técnicos à implementação do empreendimento.

#### 7 Conclusão:

Sugerimos o deferimento do requerimento para intervenção ambiental, protocolizado pela Sra<sup>a</sup>. Maria Cleonice Mendes Cordeira (CPF: 704.645.026-91), para a supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em 3 (três) hectares da Fazenda Girau Bebedouro, Varzelândia, MG., visando a implantação de infraestrutura.

Medidas mitigadoras: não fazer uso de fogo sem autorização; preservar as áreas remanescentes; proteção da Reserva Legal; conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo, utilizar meios de afugentamento de fauna, e adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Tomadas as devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

CASSIO STRASSBURGER DE OLIVEIRA - MASP: 1367515-2

**14. DATA DA VISTORIA**

sexta-feira, 10 de julho de 2020

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

Manifestação Jurídica nº 20/2020.

Manifestação Jurídica elaborada por esta Coordenação Regional de Controle Processual, no uso de suas competências legais previstas no art. 44, II, do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020 e segundo a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais e o Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Trata-se do Processo nº 12040000085/20, de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 3,00 hectares, bioma Caatinga, a ser realizada na Fazenda Girau Bebedouro, município de Varzelândia/MG, tendo como requerente a Sr<sup>a</sup> Maria Cleonice Mendes Cordeiro da Costa, visando a implantação de infraestrutura para abertura de novas áreas.

Após análise do presente processo, constata-se que o mesmo encontra-se devidamente formalizado nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905-2013, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 e com o Decreto Estadual nº 47.749/2019.

Isto posto, acompanho o Parecer Técnico e opino pelo DEFERIMENTO da exploração da vegetação nativa através de corte raso com destoca em 3,00 ha.

Ressalto que devem ser obedecidas as recomendações dispostas no Parecer Técnico do IEF e no Plano Simplificado de Utilização Pretendida do empreendedor.

E, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 47.892/2020, o citado processo encontra-se apto para ser encaminhado à deliberação da autoridade competente, ou seja, ao Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco.

Esta é a Manifestação Jurídica, s.m.j., à qual submeto à consideração superior.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

YALE BETHANIA ANDRADE NOGUEIRA - 109.879 \_\_\_\_\_

**17. DATA DO PARECER**

quinta-feira, 23 de julho de 2020